

GREVE A FACE DE UMA NOVA JUSTIÇA¹

Greve no judiciário, como expressão de Direito público de liberdade, é assunto explosivo, odiado por uns, mas glorificado pela maioria. Com ela, a justiça, quando em crise, é mais difícil de ser controlada do que a justiça que existe no social. A razão é óbvia: todos julgam, mas só o juiz ordena. E uma lei inexistente sem o exercício da jurisdição.

É desejável, portanto, que a função natural e complexa do magistrado seja mais conhecida. Seu atual papel e sua forma de pensar vem se modificando visivelmente. Numa palavra, estamos aprendendo a trabalhar com nossos conflitos, nesse período de crescentes transformações. A cadeia de explicações para o fenômeno é infinita, mas, por certo, acabará permanecendo o “status” vigente, com a extinção da ordem judiciária regular.

As expectativas legítimas, os critérios e os sentimentos morais externados, consistentes numa adaptação dos textos à evolução do moderno conceito do julgador, inspiram-se nas idéias grupadas em sindicatos e tomadas em posições públicas contra os vícios da descrença na hierarquia, à medida em

¹ Volnei Ivo Carlin
Prof. Dr. do CPGD/UFSC

que se objetiva instalar, com racionalidade deliberada, o verdadeiro bem do sentido da justiça.

Manter-se o diálogo de surdos que foi, sempre, o ensaio de entendimento entre juízes das duas jurisdições, não mais se concebe, embora a cisão seja evidente e suas razões inextricáveis. Os magistrados de primeiro grau não podem ser considerados vítimas do discurso do medo, com reiteradas intimações, como se possível voltar-se ao monólogo sem entendimento algum, mesmo se neste vislumbre-se uma mesquinha raiz política. Se uma greve é uma violência e ruptura de uma situação vigente, os componentes do corpo judiciário não tiveram, em seu universo, outra alternativa senão adotá-la, até como legítima defesa de uma classe humilhada e sem chance alguma de participação.

Em que pese fôssemos, filosoficamente, contra o comportamento paredista deflagrado, não nos cabia, em face da genuinidade de suas aspirações e em respeito ao veredicto colhido pela soberania da classe e, ainda, soubéssemos que a aderência resultasse em consecução frustrante, selar o atestado de óbito de toda magistratura catarinense. Antes fosse nossa conclusão um exagero, mas a sensação de desencantos nascidos, geralmente, da insensibilidade oficial e da prática da indiferença, leva-nos a pensar que a Instituição encontra-se à beira do abismo, haja vista a estigmatização conferida aos juízes como desordeiros, foras-da-lei e malandros.

Sem dúvida, consideradas as circunstâncias, a Assembléia dos Magistrados proferiu uma decisão sábia, demonstrando que ao menos os julgadores de primeira instância, sem descambarem para a falta de ética e compostura, não perderam, totalmente, a noção do que seja dignidade profissional.

O aguerrido debate que caracterizou, durante a paralisação, as reuniões diárias dos magistrados, em que se analisavam a situação e, também, os artigos sobre o tema, alguns paradoxais, mal escritos e de conteúdo ultrapassado, demonstra a lucidez de que se revestiu o movimento. Faltando estratégias, em virtude da inexperiência neste tipo de luta, a paralisação viu-se insitamente afetada, é verdade, pelos

artífices da deslealdade - os furões da greve - alguns já denominados “os pregadores do obscurantismo” e outros, neófitos, espantados e submissos. Fortalecidos, remanescemos, atualmente, em face dos resultados, da reflexão e de alguma esperança, crentes todos, como Alighieri em sua Divina Comédia, que, sem descanso, crescemos juntos e, assim, quem sabe, um dia poderemos avistar a luz de um mundo funcional menos injusto.